



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA, (VICE-PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE NOVEMBRO DE 2013, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA; ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO; FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DES. JOVALDO NUNES GOMES (PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO (SUPLENTE DO EXMº SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

PROPOSIÇÃO

O EXMO. SR. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROPÕE: I – QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECLARE REGIME ESPECIAL NA 1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, PELO PRAZO DE 60 DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO; II – QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À VISTA DO DISPOSTO NO ART. 34, *CAPUT* E §1º, DO COJE, DESIGNE OS JUÍZES ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA E FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO, PARA EXERCEREM, CUMULATIVAMENTE COM A TITULAR, A JURISDIÇÃO NA UNIDADE JURISDICIONAL INDICADA, NA CONFORMIDADE DE REGULAMENTO DO REGIME ESPECIAL, A SER INSTITUÍDO POR PROVIMENTO DESSE

CONSELHO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACATAR A PROPOSIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL NA 1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL, NOS TERMOS DO ART. 34, *CAPUT* E § 1º DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 100/2007).” (PROPOSIÇÃO PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO DJE DO DIA 29.11.2013 – EDIÇÃO Nº 223/2013 – PÁGINAS 161 E 162).

Recife, 28 de novembro de 2013.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária